**Lei n° 203 de 16 de fevereiro de 2009**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PSH.**

**ALOISIO IRINEO JAKOBY,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, autorizado a celebrar Convênio, Termos de Compromisso, de Ajuste, ou de Adesão com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Instituições autorizadas a operar o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, criado pela Lei Federal N° 10.998/2004 e regulamentado pelo Decreto Federal N° 5.247/2004 e outros Programas Habitacionais, destinados a pessoas físicas com renda familiar até 03 (três) salários mínimos.

**Art. 2°.** Constituirá o objeto do instrumento de que trata o artigo anterior, a contratação de operações de financiamentos e de parcelamentos imobiliários de que trata o Decreto Federal N° 5.247, de 19 de outubro de 2004 e sua regulamentação definida pelos Ministérios de Estado da Fazenda e das Cidades, destinado ao atendimento de moradias para a população de baixa renda objetivando a redução de *déficit* habitacional.

**Art. 3°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, desafetar, converter em bens dominicais e proceder à regularização de áreas prometidas, desenvolvendo todas as ações necessárias ao processo de produção ou aquisição de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, na forma do Art. 2° da Instrução Normativa n.° 04/2003 do STN.

**Art. 4°.** O Poder Executivo Municipal através de sua assessoria jurídica e de seu Departamento de Administração providenciará a documentação necessária ao munícipe para a formalização da mencionada regularização.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei incorrerão pela dotação orçamentária fixada na seguinte programação:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E ASS. SOCIAL.**
**UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.**
**FUNÇÃO: 16 – HABITAÇÃO.**
**PROJ./ATIV.: 01016 – CONTRUÇÃO DE CASA POPULAR.**
**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÃO.**

**Art. 6°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2009.

***ALOISIO IRINEO JAKOBY***
***Prefeitura Municipal***